

EXAME PRIMEIRA ÉPOCA DIREITO DO TRABALHO I – TAN

Regência: Senhora Professora Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

15 janeiro 2024

Duração da prova: 2h (1h30+30m)

TÓPICOS DE CORREÇÃO

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação das regras e preceitos do Código do Trabalho relacionados com as questões que se indicam.

Grupo I - 16 valores

“Em 01-02-2023, João...”

Trabalhador estrangeiro – artigos 4.º + 5.º
Trabalhador menor – artigos 68.º/1/2 + 69.º/1 + 70.º/1
Trabalhador-estudante - artigo 89.º
Noção de contrato de trabalho – artigo 11.º
Contrato de trabalho a termo – artigos 139.º/1 + 140.º/1/2/a + 141.º/1/e/3 + 148.º/1 + 149.º/2/3 + 147.º/1/c
Classificação da norma legal como fonte de direito do trabalho.
Explicação da natureza imperativa mínima do artigo 238.º, n.º 1.
Validade da cláusula do contrato sobre férias – artigo 3.º/4

“Após 20 dias”

Tutela da parentalidade – artigos 35.º + 35.º-A
Igualdade e não discriminação – artigos 24.º/1 + 25.º/1/5-8
Dever de informação e privacidade – artigos 106.º/2 + 16.º + 17.º
Período experimental – artigos 111.º/1/4 + 112.º/2/a + 113.º + 114.º/1/7/8
Caducidade do contrato a termo – artigos 344.º/1/2

“João reclama junto da Empresa ...”

Noção de sindicato – artigo 442.º/1/a
Liberdade de filiação e desfiliação sindical dos trabalhadores – artigo 444.º/1/5/6
Direito de associação sindical – artigo 440.º/1/3
Capacidade de celebração de CCT pelas associações sindicais – artigo 443.º/1/a
Classificação do acordo como AE, IRCT, fonte, e CCT horizontal – artigos 1.º + 2.º/1/2/3/c + 481.º
Conteúdo normativo da CCT – artigo 492.º/1/f/2/e.
Validade da norma do AE – artigos 111.º/3 + 112.º/5 + 3.º/1/II + 478.º/71/a + 238.º/1 + 3.º/3/h
Não aplicação do AE ao João vendedor – artigo 496.º/1

“A Empresa X responde afirmando ...”

União de sindicatos e associação empregadores – artigo 442.º/1/c/2/a
Liberdade de filiação e desfiliação associativa dos empregadores – artigo 444.º/3/6
Direito de associação dos empregadores – artigo 440.º/2/4
Capacidade de celebração de CCT dos empregadores – artigo 443.º/1/a
Classificação do CCT como IRCT, fonte, e CCT horizontal – artigos 1.º + 2.º/1/2/3/a + 481.º
Validade da norma do CCT – artigos 112.º/5 + 3.º/1/II + 478.º/71/a + 139.º/1 + 343.º/a + 3.º/1/II
Não aplicação do CCT ao João vendedor – artigo 496.º/1
Se houvesse concorrência de IRCT – artigo 482.º/1/a
Se houvesse sucessão de CCT – artigo 503.º
Classificação da PE/PCT como IRCT e fonte – artigos 1.º + 2.º/1/4 + 514.º + 517.º
Validade da norma da PE/PCT – artigos 111.º/3 + 112.º/5 + 3.º/1/II + 478.º/1/a + 3.º/2
Prevalência dos IRCT negociais sobre os IRCT não negociais – artigos 484.º + 515.º + 517.º/2

Quid iuris

Grupo II - 3 valores

1. Explicação da figura e do regime jurídicos do RIE, enquanto fundamento sistemático da autonomia dogmática do Direito do Trabalho e manifestação do princípio da prevalência dos interesses de gestão.
2. Distinção entre o método indiciário de qualificação e a presunção legal comum de existência de contrato de trabalho, e explicação do regime dos contratos equiparados do artigo 10.º.

PONDERAÇÃO GLOBAL – 1 valor (clareza e organização das respostas).